



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CRM-PE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

RELATÓRIO DE VISTORIA 175/2019/PE

Razão Social: PSF FREI DAMIÃO DE BONZANO

Nome Fantasia: PSF FREI DAMIÃO DE BONZANO

Endereço: Rua Silveira Lessa, s/nº

Bairro: Jiquiá

Cidade: Água Preta - PE

Telefone(s):

Origem: PRESIDÊNCIA

Fato Gerador: OPERAÇÃO CRM

Data da fiscalização: 03/12/2019 - 10:30 a 11:35

Fiscal: Dr. Sylvio de Vasconcellos e Silva Neto CRM-PE:10589

1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

O que motivou a vistoria foi a "Caravana do CREMEPE".

Participaram da vistoria a Conselheira Dra. Verônica Galvão Freires Cisneiros, CRM 8243 além do Médico Fiscal Dr. Sylvio de Vasconcellos e Silva Neto.

Informa que a Unidade conta com apenas 01 equipe com: Um médico, 01 enfermeira, 01 técnico de enfermagem, 01 dentista, 01 auxiliar de saúde bucal (ASB), 01 recepcionista e 07 agentes comunitários de saúde (ACS).

Relatá que há áreas descobertas.

Há falta de vacinas (DTP e pentavalente) além de falta de medicamentos (Hidroclorotiazida, anlodipina 5mg, losartana 50 mg, cefalexina comprimido, ampicilina suspensão, metronidazol suspensão, dexametasona pomada, ambroxol xarope, cimetidina, hidróxido de alumínio e ibuprofeno.

Chama atenção que a sala de vacinas está funcionando na sala de curativos.

2. NATUREZA DO SERVIÇO

2.1. Natureza do Serviço: PÚBLICO - Municipal

3. CARACTERIZAÇÃO

3.1. Abrangência do Serviço: micro-regional

3.2. Tipos de Atendimento: SUS

3.3. Horário de Funcionamento: Diurno (8:00 as 16:00)

3.4. Plantão: Não

3.5. Sobreaviso: Não



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CRM-PE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

4. CONDIÇÕES ESTRUTURAIS DO AMBIENTE ESPECÍFICO

- 4.1. Sinalização de acessos: Não (Há locais sem sinalização.)
- 4.2. Ambiente com conforto térmico: Não
- 4.3. Ambiente com conforto acústico: Não
- 4.4. Iluminação suficiente para a realização das atividades com segurança: Sim
- 4.5. Ambiente com boas condições de higiene e limpeza: Não
- 4.6. Instalações elétricas compatíveis com a segurança do paciente: **Não**

5. ESTRUTURA ORGANIZACIONAL E INFRAESTRUTURA

- 5.1. Sala de espera com bancos ou cadeiras: Sim
- 5.2. Área para registro de pacientes / marcação: Sim
- 5.3. Sanitários para pacientes: Sim
- 5.4. Sanitários adaptados para os portadores de necessidades especiais (PNE): Sim
- 5.5. Normas de limpeza e desinfecção das áreas classificadas: críticas, não-críticas, semi-críticas: Não
- 5.6. Controle de pragas: Não
- 5.7. No momento da vistoria, foi observada a presença de animais sinantrópicos: Sim
- 5.8. Programa de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde (PGRSS): Não
- 5.9. Instalações adequadas para a acessibilidade ao portador de necessidades especiais: Não
- 5.10. Instalações prediais livres de trincas, rachaduras, mofos e/ou infiltrações: Sim
- 5.11. Sinalização de acessos: Não (Há locais sem sinalização.)
- 5.12. Registro de manutenção preventiva e corretiva: Não

6. PRODUÇÃO MÉDICA MENSAL

- 6.1. Consultas médicas: Por Dia = 20 - Por Mês = 440 - Por Ano = 5280

7. PUBLICIDADE

- 7.1. Publicidade externa / Fachada: Sim

8. PRONTUÁRIO

- 8.1. Guarda:: Área Comum
- 8.2. O local de guarda, garante a preservação do sigilo: **Não**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CRM-PE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

9. FORMULÁRIOS

- 9.1. Receituário comum: Sim
- 9.2. : Manual

10. INFORMAÇÕES CADASTRAIS

- 10.1. Alvará da Vigilância Sanitária: Não possui
- 10.2. Alvará do Corpo de Bombeiros: Não possui
- 10.3. Certificado de Regularidade de Inscrição de Pessoa Jurídica: Não possui

11. COLETA GINECOLÓGICA / CITOLÓGICA

- 11.1. A privacidade e a confidencialidade estão garantidas: Sim
- 11.2. Os exames físicos são acompanhados por auxiliar de sala: Não
- 11.3. 1 mesa para exames ginecológicos: Sim
- 11.4. 1 banqueta giratória ou mocho: **Não**
- 11.5. Batas com abertura frontal para uso das pacientes: **Não**
- 11.6. 1 biombo ou outro meio de divisória: **Não**
- 11.7. 1 foco luminoso: Sim
- 11.8. Banheiro: Sim

12. CONSULTÓRIO MÉDICO

- 12.1. A privacidade e a confidencialidade estão garantidas: Sim
- 12.2. 2 cadeiras ou poltronas - uma para o paciente e outra para o acompanhante: Sim
- 12.3. 1 cadeira ou poltrona para o médico: Sim
- 12.4. 1 mesa / birô: Sim
- 12.5. 1 maca acolchoada simples, revestida com material impermeável: Sim
- 12.6. Lençóis para as macas: Sim
- 12.7. 1 biombo ou outro meio de divisória: Sim
- 12.8. 1 pia ou lavabo: Sim
- 12.9. Toalhas de papel: Sim
- 12.10. Sabonete líquido: Sim

13. SALA DE IMUNIZAÇÃO / VACINAÇÃO

- 13.1. Dispõe de sala de imunização / vacinação: Sim (A sala de vacinas está funcionando no local da sala de curativos. O local preconizado para ser a sala de vacinas está com infiltração e mofo.)
- 13.2. Mesa tipo escritório: Sim



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CRM-PE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

- 13.3. Cadeiras: Sim
13.4. Armário tipo vitrine: Sim
13.5. Refrigerador para vacinas, munido de termômetro externo específico: **Não (O termômetro da geladeira de vacinas NÃO está funcionando.)**
13.6. Recipientes de gelo sintético (Gelox) para proteção ao degelo: Sim
13.7. Caixa térmica munida de termômetro externo, para transporte e uso diário de vacinas: **Não**
13.8. Estrutura física adequada: **Não**
13.9. No momento da vistoria, foi observada a falta de vacinas: **Sim**
13.10. Quais: DTP e pentavalente.

14. FARMÁCIA / DISPENSÁRIO DE MEDICAMENTOS

- 14.1. No momento da vistoria, foi observada a falta de medicamentos da farmácia básica: Sim
14.2. No momento da vistoria, foi observada a falta de medicamentos de emergência: Sim
14.3. Ambiente climatizado: Não

15. COPA

- 15.1. Cadeiras: Sim
15.2. Cesto de lixo: Sim
15.3. Mesa para refeições: **Não**

16. EQUIPAMENTOS E MEDICAMENTOS MÍNIMOS PARA O ATENDIMENTO DE INTERCORRÊNCIAS

- 16.1. Cânulas orofaríngeas (Guedel): **Não**
16.2. Desfibrilador Externo Automático (DEA): **Não**
16.3. Medicamentos para atendimento de parada cardiorrespiratória e anafilaxia: **Não**
16.4. Fonte de oxigênio com máscara aplicadora e umidificador: **Não**
16.5. Oxímetro de pulso: **Não**
16.6. Ventilador manual do tipo balão autoinflável com reservatório e máscara: **Não**
16.7. Seringas, agulhas e equipo para aplicação endovenosa: **Não**
16.8. Escalpe; butterfly e intracath: Não
16.9. Gaze: Sim

17. SERVIÇO PRESTADO

- 17.1. O serviço prestado está declarado conforme definido na sua classificação: Não (A Unidade não possui registro no Conselho.)



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CRM-PE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

17.2. PSF: Sim

18. RECOMENDAÇÕES

18.1. CONDIÇÕES ESTRUTURAIS DO AMBIENTE ESPECÍFICO

18.1.1. Sinalização de acessos: Item recomendatório de acordo com Resolução CFM N° 2056/2013

18.1.2. Ambiente com conforto térmico: Item recomendatório de acordo com Resolução CFM N° 2056/2013 e ABNT 7256

18.1.3. Ambiente com boas condições de higiene e limpeza: Item recomendatório de acordo com Resolução CFM N° 2056/2013 e RDC Anvisa N° 50/2002

18.2. FORMULÁRIOS

18.2.1. Termo de consentimento esclarecido: Item recomendatório de acordo com Resolução CFM n° 1931/09 (Código de Ética Médica), Resolução CFM N° 2056/2013 e Portaria MS/SVS n° 344/1998

18.3. INFORMAÇÕES CADASTRAIS

18.3.1. Alvará da Vigilância Sanitária: Item recomendatório de acordo com Resolução CFM N° 2056/2013, PJ - Decreto Lei n° 20931/32, art. 24 (Os institutos hospitalares de qualquer natureza, públicos ou particulares, os laboratórios de análises e pesquisas clínicas, os laboratórios de soros, vacinas e outros produtos biológicos, os gabinetes de raios X e os institutos de psicoterapia, fisioterapia e ortopedia, e os estabelecimentos de duchas ou banhos medicinais, só poderão funcionar sob responsabilidade e direção técnica de médicos ou farmacêuticos, nos casos compatíveis com esta profissão, sendo indispensável para o seu funcionamento, licença da autoridade sanitária.) e PF - Lei n° 6437/77, art. 10 São infrações sanitárias: II - construir, instalar ou fazer funcionar hospitais, postos ou casas de saúde, clínicas em geral, casas de repouso, serviços ou unidades de saúde, estabelecimentos ou organizações afins, que se dediquem à promoção, proteção e recuperação da saúde, sem licença do órgão sanitário competente ou contrariando normas legais e regulamentares pertinentes

18.3.2. Alvará do Corpo de Bombeiros: Item recomendatório de acordo com Resolução CFM N° 2056/2013



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CRM-PE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

18.4. FARMÁCIA / DISPENSÁRIO DE MEDICAMENTOS

18.4.1. Ambiente climatizado: Item recomendatório de acordo com Resolução CFM, N° 2056 / 2013

18.5. CONDIÇÕES ESTRUTURAIS DO AMBIENTE ESPECÍFICO

18.5.1. Ambiente com conforto acústico: Item recomendatório de acordo com Resolução CFM N° 2056/2013 e NR 17

18.6. COLETA GINECOLÓGICA / CITOLÓGICA

18.6.1. Os exames físicos são acompanhados por auxiliar de sala: Item recomendatório de acordo com Resolução CFM, N° 2056 / 2013; Parecer CFM nº 08/00

19. IRREGULARIDADES

19.1. DADOS CADASTRAIS

19.1.1. Não dispõe de "Diretor Técnico": item não conforme o Decreto nº 20931/32, Art. 28; e Resoluções CFM de números 2147/16 e 2127/15

19.2. CONDIÇÕES ESTRUTURAIS DO AMBIENTE ESPECÍFICO

19.2.1. Instalações elétricas compatíveis com a segurança do paciente: Item não conforme de acordo com Resolução CFM N° 2056/2013 e RDC Anvisa N° 50/2002

19.3. PRONTUÁRIO

19.3.1. O local de guarda, garante a preservação do sigilo: Item não conforme de acordo com Resolução CFM N° 2056/2013, Resolução CFM N° 1638/2002 e Resolução CFM N° 1821/2007

19.4. INFORMAÇÕES CADASTRAIS

19.4.1. Certificado de Regularidade de Inscrição de Pessoa Jurídica: Item não conforme de acordo com Resolução CFM N° 2056/2013, RDC Anvisa nº 63/11, art. 31: O serviço de saúde deve manter disponíveis registros de formação e qualificação dos profissionais compatíveis com as funções desempenhadas, Lei nº 6839/80, art. 1º: O registro de empresas e a anotação dos profissionais legalmente habilitados, delas encarregados, serão obrigatórios



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CRM-PE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

nas entidades competentes para a fiscalização do exercício das diversas profissões, em razão da atividade básica ou em relação àquela pela qual prestem serviços a terceiros e Resolução CFM nº 1980/11 (cadastro/registo)

19.5. COPA

19.5.1. Mesa para refeições: Item não conforme de acordo com Resolução CFM, Nº 2056 / 2013

19.6. EQUIPAMENTOS E MEDICAMENTOS MÍNIMOS PARA O ATENDIMENTO DE INTERCORRÊNCIAS

19.6.1. Cânulas orofaríngeas (Guedel): Item não conforme de acordo com Resolução CFM, Nº 2056 / 2013

19.6.2. Desfibrilador Externo Automático (DEA): Item não conforme de acordo com Resolução CFM, Nº 2056 / 2013

19.6.3. Medicamentos para atendimento de parada cardiorrespiratória e anafilaxia: Item não conforme de acordo com Resolução CFM, Nº 2056 / 2013; Portaria MS/GM nº 2048/02, anexo, item 1.3

19.6.4. Fonte de oxigênio com máscara aplicadora e umidificador: Item não conforme de acordo com Resolução CFM, Nº 2056 / 2013

19.6.5. Oxímetro de pulso: Item não conforme de acordo com Resolução CFM, Nº 2056 / 2013

19.6.6. Ventilador manual do tipo balão autoinflável com reservatório e máscara: Item não conforme de acordo com Resolução CFM, Nº 2056 / 2013; Portaria MS/GM nº 2048/02, anexo, item 1.3

19.6.7. Seringas, agulhas e equipo para aplicação endovenosa: Item não conforme de acordo com Resolução CFM, Nº 2056 / 2013

19.7. COLETA GINECOLÓGICA / CITOLÓGICA

19.7.1. 1 banqueta giratória ou mocho: Item não conforme de acordo com Resolução CFM, Nº 2056 / 2013

19.7.2. Batas com abertura frontal para uso das pacientes: Item não conforme de acordo com



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CRM-PE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

Resolução CFM, Nº 2056 / 2013

19.7.3. 1 biombo ou outro meio de divisória: Item não conforme de acordo com Resolução CFM, Nº 2056 / 2013

19.8. SALA DE IMUNIZAÇÃO / VACINAÇÃO

19.8.1. Refrigerador para vacinas, munido de termômetro externo específico: Item não conforme de acordo com Resolução CFM, Nº 2056 / 2013; Manual Somasus

19.8.2. Caixa térmica munida de termômetro externo, para transporte e uso diário de vacinas: Item não conforme de acordo com Manual Somasus; Resolução CFM, Nº 2056 / 2013

19.8.3. Estrutura física adequada: Item não conforme de acordo com Manual Somasus; Resolução CFM, Nº 2056 / 2013

19.8.4. No momento da vistoria, foi observada a falta de vacinas: Item não conforme de acordo com Resolução CFM, Nº 2056 / 2013; Manual Somasus

20. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Foi solicitado no termo de vistoria:

- O nome e CRM do Diretor Técnico;
- O registro da Unidade de Saúde no CREMEPE;
- Lista de médicos e escalas de trabalho, com nomes, por especialidade com CRM.

Enfatizo a ausência de Diretor Técnico assim como a falta de registro do estabelecimento de saúde no CREMEPE.

Sugiro uma atenção especial ao local de acondicionamento dos medicamentos que não possui climatização e sua temperatura é muito elevada.

Conforme consta na Resolução do CFM nº 2062/2013 no seu capítulo I, Art. 2º NÃO foi identificado os requisitos mínimos para a segurança do ato médico:

- Estrutura física precária.

Água Preta - PE, 31 de janeiro de 2020.

Dr. Sylvio de Vasconcellos e Silva Neto



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CRM-PE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

**CRM - PE: 10589
MÉDICO(A) FISCAL**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CRM-PE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

21. ANEXOS



21.1. Banheiro feminino



21.2. Banheiro feminino NÃO possui porta ampla nem barra de segurança



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CRM-PE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**



21.3. Banheiro masculino



21.4. Banheiro masculino com porta ampla e barra de segurança



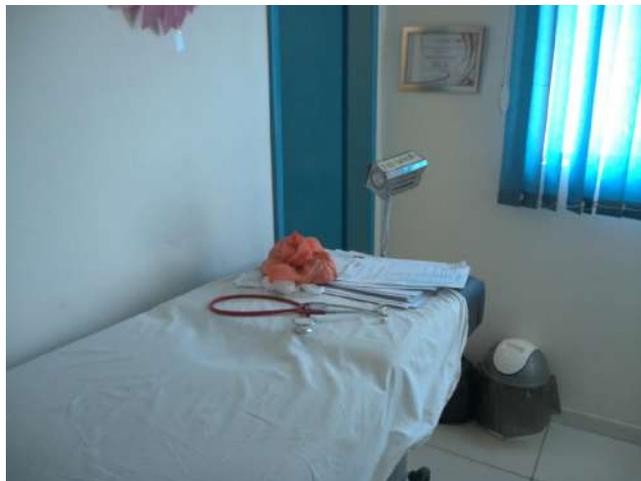


**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CRM-PE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

21.5. Bebedouro



21.6. Cadeiras no corredor + fiação exposta e armário de arquivo (prontuários)



21.7. Consultório de enfermagem



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CRM-PE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**



21.8. Consultório de enfermagem



21.9. Consultório de enfermagem





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CRM-PE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

21.10. Consultório de enfermagem



21.11. Consultório de enfermagem



21.12. Consultório médico



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CRM-PE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**



21.13. Consultório médico



21.14. Consultório médico





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CRM-PE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

21.15. Consultório médico



21.16. Consultório médico sem placa de sinalização



21.17. Consultório odontológico



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CRM-PE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**



21.18. Consultório odontológico com área de infiltração



21.19. Copa





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CRM-PE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

21.20. Copa



21.21. Copa - botijão de gás interno



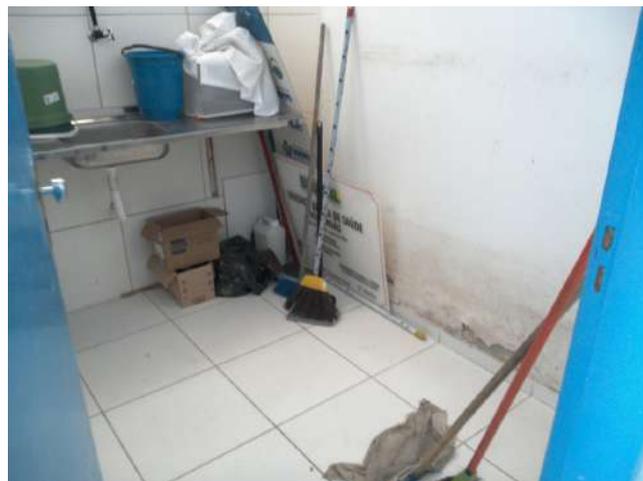
21.22. Corredor da unidade com cadeiras (observar áreas com falhas no reboco atrás das cadeiras)



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CRM-PE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**



21.23. Depósito de material de limpeza



21.24. Depósito de material de limpeza





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CRM-PE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

21.25. Fachada



21.26. Fachada



21.27. Fachada



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CRM-PE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**



21.28. Farmácia



21.29. Farmácia





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CRM-PE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

21.30. Farmácia



21.31. Farmácia



21.32. Farmácia



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CRM-PE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**



21.33. Farmácia



21.34. Farmácia





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CRM-PE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

21.35. Lixeira sem tampa na entrada da Unidade



21.36. Placa com o nome da Unidade + banheiro



21.37. Placa como sala de curativo e é a sala de vacinas



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CRM-PE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**



21.38. Placa da recepção + tomada com fiação exposta



21.39. Quadro de avisos





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CRM-PE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

21.40. Quadro de informações



21.41. Recepção



21.42. Recepção sem climatização (ventilador)



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CRM-PE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**



21.43. Sala de esterilização



21.44. Sala de esterilização





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CRM-PE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

21.45. Sala de procedimentos



21.46. Sala de procedimentos



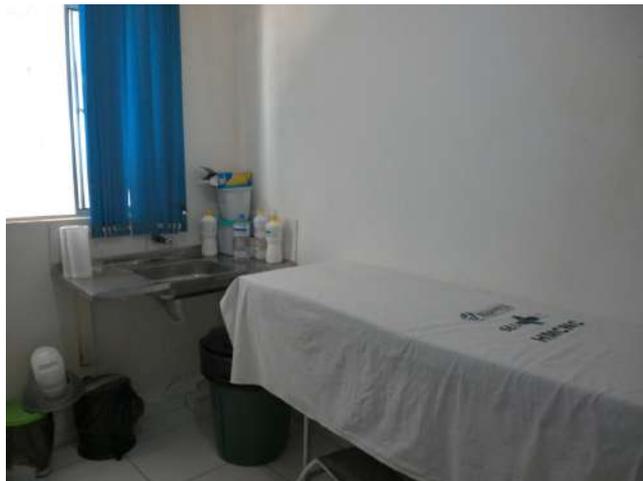
21.47. Sala de reunião



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CRM-PE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**



21.48. Sala de reunião - sinais de infiltração e paredes descascando e reboco esposto.



21.49. Sala de vacinas





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CRM-PE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

21.50. Sala de vacinas



21.51. Sala de vacinas



21.52. Sala de vacinas



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CRM-PE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**



21.53. Sala de vacinas - espaço sem funcionamento



21.54. Sala de vacinas - sem funcionar





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CRM-PE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

21.55. Sala de vacinas - sem funcionar. Sinais de infiltração e mofo.



21.56. Sala de vacinas - termômetro da geladeira sem funcionar



21.57. Sala dos ACS e do NASF - funciona como depósito



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CRM-PE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**



21.58. Sala dos ACS e do NASF - funciona como depósito